



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 047, de 09 de setembro de 1994.

"Dispõe sobre atualização da Unidade Fiscal do Município de Ferraz de Vasconcelos - UFMFV, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Unidade Fiscal do Município de Ferraz de Vasconcelos - UFMFV, criada pela Lei Complementar nº 024, de 30 de dezembro de 1992, fica com seu valor fixado, para julho de 1994, em R\$ 11,27 (onze reais e vinte e sete centavos).

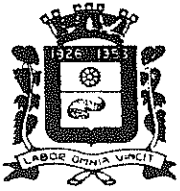
Artigo 2º - O valor da UFMFV será atualizado mensalmente na forma e pelo índice indicado pela Lei Complementar nº 024/92, ficando o valor de que trata o artigo anterior mantido, exclusivamente para efeito de pagamento de tributos nos respectivos prazos de vencimento, até 31 de dezembro de 1994 ou, até quando, antes disso, a legislação federal liberar a aplicação da UFIR para atualizar os tributos da União.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1994.

Ferraz de Vasconcelos, 09 de setembro de 1994

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA ALAIDE BATISTA CAMILO LEONORO
DIRETORA DO DEPTº DA RECEITA



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 047/94 - Fls.02.

Registrado na Secretaria Municipal da Administração e Fazenda - Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA
DIRETORA DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO

B*

COPIA